



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

077

=LEI Nº 1.136, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

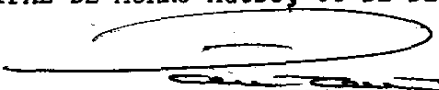
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 64, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, a proceder a aquisição de um terreno sem benfeitorias, localizado nesta cidade de Morro Agudo, no Setor 01, Quadra 025, lotes 60 e 70, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Avenida São José, e igual metragem nos fundos, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal, e 38,30 m (trinta e oito metros e trinta centímetros), pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, faz divisa com terreno de propriedade de Sadayuki Takakawa, e pelo lado esquerdo confronta novamente com terreno da Prefeitura, encerrando assim uma área de 766,00 m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados), de propriedade dos Senhores:- Pedro Machado de Moraes; Aldemir Machado de Moraes, Sebastião Machado de Moraes, José Carlos Machado de Moraes, João de Paula Moraes, Waldomiro Machado de Moraes e Benedito Walter de Moraes, terreno esse que terá destinação para servir de ampliação a oficina e garagem Municipal, registrado sob nº 1, na matrícula 765, às fls. 167, do livro 2-B, do CRI de Orlândia - SP., na data de 02 de Julho de 1.976.-

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, é a conta de verba orçamentária:- 4 2 0 0 Inversões Financeiras; 4 2 1 0 Aquisição de Imóveis; 02.03- Encargos Municipais.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1986.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração